

APROVADO

Em 03/12/2021

Bill
PRESIDENTE

[Signature]
SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Nova Russas
Rua Manoel Peixoto, Nº 170 - Centro - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

APROVADO

Em 03/12/2021

Bill
PRESIDENTE

Projeto de lei do legislativo Nº 90/2021

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DAS RUAS DO DISTRITO DE
MIGUEL ANTONIO E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º Fica denominado de “**Rua Alexandre Gomes Martins**”, que se inicia na casa do Zé Candido até a casa do Bioga.

Coordenada de Início (em UTM): X - 318974.05081867 Y - 9475722.4156496.

Coordenada Final (em UTM): X - 319071.7422079 Y - 9475460.3188224.

Art. 2º Fica denominado de “**Rua Raimundo Nonato Mesquita**”, que se inicia na casa do finado Raimundo Arnor até a casa do Zé Horácio.

Coordenada de Início (em UTM): X - 318900.66846033 Y - 9475869.0722017.

Coordenada Final (em UTM): X - 318906.84717758 Y - 9475731.7797489.

Art. 3º Fica denominado de “**Rua Mestre Antônio Moreira**”, que se inicia na casa da Nilva até a casa da Dona Gregória.

Coordenada de Início (em UTM): X - 318793.88753302 Y - 9475672.5359859

Coordenada Final (em UTM): X - 318999.17323585 Y - 9475654.2820998.

Art. 4º Fica denominado de “**Avenida José Vieira da Silva**”, que se inicia na casa do Zé Horácio até a casa do Zé Gildo.

Coordenada de Início (em UTM): X - 318892.39861763 Y - 318892.39861763

Coordenada Final (em UTM): X - 318561.94368124 Y - 9475625.912504.

Art. 5º Fica denominado de “**Rua Manoel Gomes**”, que inicia na casa do Sr. Zé Alexandre até a casa da Dona Luzia Benedito.

Coordenada de Início (em UTM): X - 318780.97478589 Y - 9475659.6042016.

Coordenada Final (em UTM): X - 318783.903335 Y - 9475593.8757221

Art. 6º Fica denominado de “**Rua Manoel Cardoso**”, que se inicia na casa da Margarida até a casa do Sr. Zé Martins.

Coordenada de Início (em UTM): X - 318746.3123434 Y - 9475591.329664

Coordenada Final (em UTM): X - 318784.55227437 Y - 9475580.054391

Art. 7º Fica denominado de “**Travessa Gonçala Moreira**”, (Rua da casa da Associação).

Coordenada de Início (em UTM): X - 318729.1521212 Y - 9475680.6770431

Coordenada Final (em UTM): X - 318727.70763102 Y - 9475639.8193914

Art. 8º Fica denominado de “**Rua Dona Cícera Bezerra**”, inicia na casa do William até a casa da Dona Carmosa.

Coord. Início (em UTM): X - 318709.84750198 Y - 9475633.9409392

Coordenada Final (em UTM): X - 318754.22769086 Y - 9475632.5097493

Art. 9º Fica denominado de “**Rua Antônio Vital Vieira**”, inicia na casa do Antônio Marçal até a casa da IE.

Coord. Início (em UTM): X - 318661.18553096 Y - 9475621.5391314

Coordenada Final (em UTM): X - 318661.26961749 Y - 9475585.907045

Bill



Câmara Municipal de Nova Russas
Rua Manoel Peixoto, Nº 170 - Centro - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

Art. 10º Fica denominado de “**Rua Amaro Firmino**”, inicia na casa do João Marçal até a casa do Itamar e Gilvane.

Coordenada de Início (em UTM): X - 318610.4918161 Y - 9475555.9912266

Coordenada Final (em UTM): X - 318729.10842354 Y - 9475568.5581479

Art. 11º Fica denominado de “**Rua Maria dos Prazeres Vieira**”, inicia na casa do Otávio até a casa da Creusa.

Coordenada de Início (em UTM): X - 318850.97005575 Y - 9475381.1618481

Coordenada Final (em UTM): X - 318837.50506497 Y - 9475471.7466097

Art. 12º Fica denominado de “**Rua João Vieira da Silva**”, inicia na casa do Dona Raimunda Barbosa até a casa da Tia Rita.

Coordenada de Início (em UTM): X - 318811.44176554 Y - 9475416.086528

Coordenada Final (em UTM): X - 318559.13922811 Y - 9475378.0156421

Art. 13º Fica denominado de “**Rua Mãe Júlia**”, inicia na casa da Tia Rita até a casa da Mazé.

Coordenada de Início (em UTM): X - 318574.82251351 Y - 9475392.1827379

Coordenada Final (em UTM): X - 318569.07159464 Y - 9475478.4853324

Art. 14º Fica denominado de “**Travessa Henrique Vieira**”, inicia na casa do Aluízio até a casa da Valdenea.

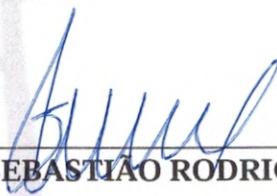
Coordenada de Início (em UTM): X - 318747.39031382 Y - 9475395.6618855

Coordenada Final (em UTM): X - 318674.65139415 Y - 9475400.097834

Art. 15º Fica o Poder Executivo Municipal, através do setor administrativo competente, autorizado, no prazo de 90 (noventa) dias a instalar placas ou letreiros, no espaço público ora nominado, objeto desta lei.

Art. 16º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO DE PAIVA SOBRINHO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021


Vereador **SEBASTIÃO RODRIGUES MANO**